

RESOLUÇÃO DME Nº 03/2025

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DAS ELEIÇÕES 2025 PARA A ESCOLHA
DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE ECHAPORÃ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAYTON LEIVA MOLARI, Dirigente
Municipal de Educação de Echaporã, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições
legais; e,

CONSIDERANDO o §1º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 14.113/2020 que estipula as condicionalidades para a complementação-VAAR, sendo uma delas o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 51/2025 que diz respeito ao processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Echaporã, será regido por esta Resolução seus anexos e suas eventuais retificações assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.



RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a eleição 2025 para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Echaporã e estabelece indicadores para a avaliação da execução de Gestão.

Art. 2º. Os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Echaporã serão nomeados através de eleição, para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, após realização de eleições diretas, com ampla participação dos docentes e funcionários efetivos das escolas.

Art. 3º. A eleição para escolha de Diretor será realizada através do voto direto e secreto dos docentes e funcionários efetivos das escolas, em votação única, que ocorrerá em um único turno no dia 01 de dezembro de 2025 das 17H e 30 min às 19 H e 30 min na Diretoria Municipal de Educação.

§1º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§2º Em caso de empate, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de experiência em gestão escolar na Rede Municipal de Educação de Echaporã.

Art. 4º. Poderá concorrer ao cargo de Diretor Escolar o professor que, cumulativamente, comprovar os seguintes requisitos:

- I - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;
- II - possuir formação para o Magistério, com Licenciatura Plena em Pedagogia;
- III - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 03 (três) últimos anos anteriores a data da indicação;



IV - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

V - Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios, nem cargo eletivo em Echaporã;

Art. 5º. O registro da candidatura ocorrerá na Diretoria Municipal de Educação nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, das 7 às 12 horas e das 13h às 17h, através do preenchimento da ficha de candidatura e apresentação impressa da proposta de Trabalho.

§1º. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto nesta Resolução e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§2º. O candidato deverá juntar na ficha de candidatura os documentos comprobatórios dos requisitos elencados no Artigo 4º da presente Resolução, sob pena de indeferimento da candidatura.

§3º. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada dos documentos que comprovam sua habilitação, conforme Artigo 4º.

§4º. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado.

§5º. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



§6º. A proposta será disponibilizada por meio de arquivo digital aos docentes e funcionários efetivos de cada unidade escolar para análise dos mesmos, três dias após a homologação das inscrições.

Art. 6º. Os documentos entregues com a ficha de candidatura serão previamente analisados pela Comissão que publicará no dia 25 de novembro de 2025 a lista contendo os candidatos deferidos.

§1º. Essa comissão será constituída por:

- 1 representante de pais de alunos de cada unidade escolar;
- 2 funcionários da educação municipal;
- Dirigente Municipal da Educação.

§2º. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 1 dia útil, após a publicação, 26 de novembro de 2025.

§3º. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Echaporã na data de 27 de novembro de 2025.

Art. 7º. A eleição será realizada no dia 01 de dezembro das 17 H e 30 min até às 19 H e 30 min, na Sede da Diretoria Municipal de Educação com voto secreto e registro em ata assinada por todos os participantes.

Art. 8º. O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do município no dia 03 de dezembro de 2025.

 **Art. 9º** Ao resultado da eleição caberá recurso no dia 04 de dezembro à Comissão Organizadora, devendo ser protocolado na Sede da Diretoria Municipal de Educação, que submeterá sua decisão à homologação da Dirigente Municipal de Educação.

Parágrafo único. Julgados os recursos, o resultado final da eleição será publicado no dia 10 de dezembro de 2025 na Imprensa Oficial do município.

Art. 10. Em caso de haver apenas 01 (um) inscrito, este será considerado eleito automaticamente, sem necessidade de eleição.

Art. 11. O Diretor eleito responderá pela unidade de ensino responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e responderá integralmente à Diretoria Municipal de Educação.

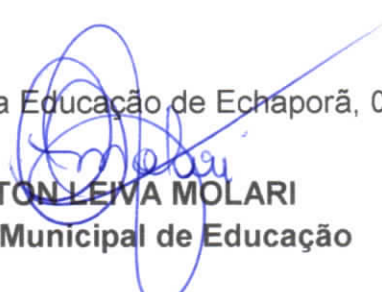
Art. 12. A posse dos Diretores eleitos ocorrerá no dia 15 de dezembro em horário a ser fixado pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 13 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, conforme a Lei Municipal Complementar 2007/2019.

Art. 14. Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Comissão e homologados pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diretoria Municipal da Educação de Echaporã, 05 de novembro de 2025.


CLAYTON LEIVA MOLARI
Dirigente Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

05 de novembro	Publicação da Resolução DME
17 e 18 de novembro	Inscrições e entrega do Plano de Trabalho
25 de novembro	Publicação das inscrições
26 de novembro	Recurso
27 de novembro	Homologação das inscrições
27 de novembro	Envio do Plano de Trabalho apresentado aos docentes efetivos.
01 de dezembro	Eleição
03 de dezembro	Publicação dos resultados
04 de dezembro	Recurso
10 de dezembro	Homologação dos resultados - Etapa final
15 de dezembro	Posse dos Diretores

Clayton Leiva Molari
Diretor Municipal de Educação
RG: 26.469.188-X

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome			
RG			
CPF			
Endereço			
Email			
Telefone			
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
Graduação			
Sede			
Escola Pretendida			
Data		Horário	
Assinatura			

Clayton Leiva Molari
Diretor Municipal de Educação
RG: 26.469.188-X